



Museu do **Amanhã**

TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE CARROS ELÉTRICOS (TIPO CARROS DE GOLFE) E RECEPCIONISTAS A SEREM EXECUTADOS NO MUSEU DO AMANHÃ.

JUSTIFICATIVA

O Museu do Amanhã é uma das âncoras do plano de revitalização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, que foi implantado no Píer Mauá na Região Portuária do Rio de Janeiro.

Um ambiente de experiências, um Museu de ciências aplicadas diferente. As ciências aplicadas são usadas para provocar no usuário a reflexão acerca do passado e dos fatores que incentivaram ou impediram certas configurações de futuro. Ao explorar variedades do amanhã, os usuários poderão conhecer seis grandes tendências que moldarão o mundo nas próximas cinco décadas: as mudanças climáticas; o crescimento da população e longevidade; o fortalecimento da integração e diferenciação de regiões, povos e pessoas; o aumento da diversidade de artefatos; a diminuição de biomas e a expansão do conhecimento.

Considerando a importância do espaço, do grande fluxo de público visitante, o Museu do Amanhã deve preservar um ambiente saudável, higiênico e com boa aparência aos usuários.

A referida prestação de serviços pela necessidade de oferecer aos visitantes mais uma experiência agradável de circular entre a Praça Mauá e o Museu do Amanhã a bordo de um veículo movido a energia renovável e não poluente.



1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços motoristas para carros elétricos (tipo carros de golfe) e recepcionistas, a serem executados no Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, número 1 – Região Portuária – Centro - Rio de Janeiro/RJ.

Os carros, que serão fornecidos pela CONTRATANTE, circularão em dois trajetos, são eles: RB1 (Edifício Rio Branco, 1, praça Mauá – Rio de Janeiro – RJ) para o Museu do Amanhã e retorno, e outro no VLT (Estação Parada dos Museus) para o Museu do Amanhã e retorno.

No caso de operarmos com apenas uma Recepcionista, esta deverá ficar baseada na entrada do Pier do Museu (ponto onde mantemos um vigilante para controle de entrada de veículos).

No caso de operarmos com duas recepcionistas, estas deverão ficar baseadas sob um ombrelone do Museu do Amanhã nos pontos próximos ao RB1 e à estação do VLT. Em ambos casos o banco para descanso da Recepcionista deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

Os trajetos poderão ser alterados conforme necessidade ou conveniência da CONTRATANTE.

A operação em questão, a princípio, será realizada por 02 veículos (com um total de 02 manobristas e 02 recepcionistas), sendo permitida a operação de apenas 01 carro durante duas horas do dia com o intuito de suprir o almoço daqueles profissionais. Sendo assim, a princípio, serão contratados pelo IDG 02 manobristas e 02 recepcionistas, ficando certo e esclarecido, desde já, que esses números são estimados, podendo ser demandados da empresa contratada mais ou menos profissionais, de acordo com a conveniência e necessidade do IDG.

2. DA ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1. O presente Termo de Qualificação Técnica é composto do seguinte documento:

2.1.1. Trajeto dos veículos elétricos a ser apresentado no dia da Visita Técnica.



Museu do **Amanhã**

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Menor preço unitário.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 2.2. Os serviços contratados deverão ser executados na área externa do Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, número 1 – Região Portuária – Centro - Rio de Janeiro/RJ.



5. DAS ATIVIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A Contratada deverá entregar um plano da operação, contendo os horários de operação das equipes e as paradas para o almoço;

A Contratada deverá manter um livro diário de obra que deverá ser assinado pelo pré-posto do contrato e entregue ao gestor desse contrato para vistoria e acompanhamento;

A contratada deverá manter e garantir os procedimentos relacionamentos à Segurança do Trabalho, Higiene e direção defensiva. Este procedimento deverá ser validado e aprovado pelo Técnico de Segurança do Trabalho do Museu;

-Todo material de uso das equipes, inclusive os carros, deverão ser levados ao local que será destinado para guarda. Os carros deverão ser estacionados e mantidos na carga elétrica ao final de cada jornada de trabalho, inclusive nos intervalos almoço;

-Os carros deverão ser limpos (lavagem ecológica), com materiais fornecidos pela CONTRATADA, duas vezes ao dia (na parada para o almoço e no final do expediente)

-Os motoristas deverão executar e entregar diariamente, no início e no final de cada turno, uma ficha com o **check list** de manutenção e segurança dos veículos;

-Os colaboradores deverão estar prontos para as primeiras viagens às 10h00;

-A CONTRATADA deverá garantir a realização dos DSS (Diálogos Semanais de Segurança) com a realização de ata e ficha de presença;

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços relacionados nesse Termo serão acompanhados e fiscalizados por um funcionário designado pelo IDG ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar a qualidade do serviço prestado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

Ao contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



7. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Início dos serviços se dará de acordo com a solicitação da CONTRATANTE e a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 5.2. As respectivas autorizações para mobilização serão emitidas pela CONTRATANTE **com 07 (sete) dias corridos de antecedência** para que a CONTRATADA providencie a mão de obra necessária para ocupação dos postos.

8. DA JORNADA DE TRABALHO

- 7.1.** Os serviços contratados serão desenvolvidos no Museu do Amanhã e deverão ser executados na escala a definir com a CONTRATADA, de terça-feira a domingo, incluindo feriados, das 10h às 19h.
- 7.2.** Todo o pessoal contratado deverá se apresentar devidamente uniformizado (motoristas: camisa branca com gravata, calça social preta e sapato preto. Recepcionista: Camiseta (a ser fornecida pelo Museu), calça jeans e tênis), identificados com crachás e munidos de rádio de comunicação rápida compatível com o adotado pela CONTRATANTE, Motorola DEP450 UHF 16 canais com auricular.
- 7.3.** Deverá ser concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em regime de escala.



9. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO – SLA

Prazos para correções identificadas nas vistorias técnicas:

2h - para substituição de colaborador em caso de falta ou substituição;

1 dia – para substituição de uniformes ou rádios de comunicação que estejam danificados ou inadequados.

Os prazos estabelecidos no SLA deverão seguir o Plano de Vistoria apresentado pelo Museu do Amanhã, ou a CONTRATADA deverá apresentar um plano de Correção similar que deverá ser aprovado pelo Museu do Amanhã.

Durante as medições serão solicitados os relatórios correspondentes aos serviços prestados, em consonância com os prazos apresentados no Cronograma físico-financeiro.

Segue quadro de “penalidades” em caso de não cumprimento do acordado:

Penalidades	Percentual não executado dentro do prazo	Desconto na medição mensal (PDP)
1	de 0,00% a 10,00%	Não há desconto
2	10,01% a 20,00%	20%
3	20,01% ou mais	Será aplicado multa de 0,25%, conforme fórmula abaixo

Cálculo da multa de 0,25% mencionada no item 8 de penalidades:

$DFM = PDP + 0,25\% \times TPA$

DFM = Desconto na fatura mensal

PDP = Percentual de desconto primário

TPA = Total de percentual atendidos fora do prazo

10. DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO

10.1. A empresa contratada deverá apresentar ao IDG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, apólice do seguro de responsabilidade civil, com garantia na ordem de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, tendo como beneficiário o IDG, garantindo toda e qualquer atividade que componha os serviços, incluindo-se cobertura para fins de ações judiciais trabalhistas e previdenciárias a partir do início da data de assinatura do Contrato até o prazo prescricional previsto em Lei, a fim de cobrir eventuais condenações judiciais, multas, honorários advocatícios e custas judiciais a serem suportados pelo IDG.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato vigorará da sua data de sua assinatura até o 31/01/2020, podendo ser prorrogado por interesse das Partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.